



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

#### Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa do ramo para aquisição de peças para suspensão do veículo Fiat Ducato, placas IYT1257, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Coxim motor Ducato dianteiro	Unid.	01
02	Coxim motor Ducato traseiro	Unid.	01
03	Spray desengripante	Unid.	01
04	Semi eixo Ducato	Unid.	01
05	Cola silicone alta temperatura	Unid.	01
06	Fita isolante	Unid.	01
07	Parafuso 8x120	Unid.	01.
08	Porca 6mm	Unid.	02
09	Porca 8mm	Unid.	02
10	Parafuso 6x25	Unid.	02
11	Arruela pressão	Unid.	04
12	Abraçadeira	Unid.	08

#### Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária para manutenção do sistema de suspensão de veículo utilizado no transporte escolar, um serviço essencial, garantindo a segurança, a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

O desgaste natural das peças, em razão do uso contínuo compromete a eficiência do sistema, podendo ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes e interrupção do serviço, necessitando de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição das peças desgastadas ou danificadas, assegurando o pleno funcionamento do veículo e evitando custos mais elevados decorrentes de danos agravados por falta de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Dessa forma, a aquisição das peças de suspensão mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a regularidade na prestação do serviço do transporte escolar.

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

---

**IRINÉIA KOCH**

**Secretário de Educação, Cultura e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- (X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- ( ) – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ( ) – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontada da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Elemento: 393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Elemento: 423 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Elemento: 452 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Elemento: 387 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.579.0000.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: R\$ **5.734,12** (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

**IRINÉIA KOCH**

**Secretário de Educação, Cultura e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no *LicitacCon* e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 5.734,12 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, considerando o menor valor global.

#### DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pelas Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no *LicitacCon* e *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

SECO AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 87.730.453/0001-51: **R\$ 5.734,12**

MECÂNICA DO JAIME LTDA – CNPJ 11.439.131/0001-96: **R\$ 6.250,00**

GROSS & CIA LTDA – CNPJ 97.881.494/0001-00: **R\$ 6.430,00**

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 5.734,12 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Processo de Contratação 22/2026 por Dispensa de Licitação 6/2026.**

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### Processo de Contratação 22/2026 por Dispensa de Licitação 6/2026

Os preços praticados são de mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

---

**Bárbara Castagna Lovato**

**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

#### Processo de Contratação 22/2026 por Dispensa de Licitação 6/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária para manutenção do sistema de suspensão de veículo utilizado no transporte escolar, um serviço essencial, garantindo a segurança, a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

O desgaste natural das peças, em razão do uso contínuo compromete a eficiência do sistema, podendo ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes e interrupção do serviço, necessitando de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição das peças desgastadas ou danificadas, assegurando o pleno funcionamento do veículo e evitando custos mais elevados decorrentes de danos agravados por falta de manutenção.

Dessa forma, a aquisição das peças de suspensão mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a regularidade na prestação do serviço do transporte escolar.

#### O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

#### SECO AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 87.730.453/0001-51:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais- Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

### **É o breve relatório:**

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou(aram) o menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso I** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Assessoria Jurídica

**Eduardo José Barella Ferrari**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

#### Processo de Contratação 22/2026 por Dispensa de Licitação 6/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **22/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **6/2026**, para a contratação da empresa **SECO AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 87.730.453/0001-51** para aquisição de peças para suspensão do veículo Fiat Ducato, placas IYT1257, no valor de **R\$ 5.734,12 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**.

Tenente Portela/RS, 13 de fevereiro de 2026.

---

**Claudenir Scherer**

**Prefeito Municipal em exercício**